

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DO ESTUDO DO REGIME TRIMESTRAL

A comissão instituída pela Portaria GR N° 578, de 12 de julho de 2015, realizou seis reuniões na sala de videoconferência do Campus da Liberdade, com transmissão para o Campus dos Malês. Como produto das reuniões foram elaboradas as atas, o levantamento de vantagens e desvantagens do regime trimestral por Instituto, a simulação de calendário acadêmico para o regime trimestral sem o Trimestre da Integração Acadêmico Cultural (TIAC), os posicionamentos e simulação de mudança na grade curricular para cursos que consideraram a mudança para o regime semestral favorável, uma planilha para cálculo de mudança de carga horária de disciplina e de professores para o regime semestral (anexo em CD) e um modelo de formulário a ser aplicado em eventual consulta ao corpo discente.

Todos os membros da comissão consideram que o TIAC não deveria ser ofertado como período letivo e que suas atividades poderiam ser distribuídas ao longo dos demais períodos letivos bem como nos recessos. A comissão sugere que esta mudança seja implantada de forma imediata.

Os membros representantes dos cursos do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN), do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) são favoráveis, em unanimidade, à mudança do regime trimestral para o regime semestral. Para justificar esse posicionamento, realizaram a consulta ao corpo docente e a simulação da mudança da grade curricular.

O Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) posicionou-se desfavorável à mudança por conta da necessidade de que as disciplinas de práticas agrícolas sejam ofertadas em regime trimestral a fim de se adequarem aos ciclos do calendário agrícola.

O Instituto de Humanidades e Letras (IHL) relatou que não há consenso entre seus docentes em relação a um modelo de regime adequado e afirmou, ainda, que a mudança implicaria na necessidade de realizar mudanças profundas nos Projetos

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pedagógicos dos Cursos (PPC) alocados no IHL, em especial no PPC do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e nos de suas terminalidades.

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e a Diretoria de Tecnologia da informação (DTI) afirmaram que a mudança para o regime semestral é viável e que o sistema terá que ser preparado caso isso venha a ocorrer. A DTI ressaltou, contudo, que é inviável manter dois regimes em um mesmo Instituto, caso haja a mudança para o regime semestral e algum aluno deseje se manter no regime trimestral; a não ser que haja um grande esforço da equipe e uma grande alteração do código-fonte do sistema. As possibilidades que o sistema comporta atualmente são: migração total dos alunos para o regime semestral ou adequação para a existência concomitante do regime trimestral para veteranos e semestral para os calouros. Esta concomitância resultaria em sobrecarga de trabalho para os setores diretamente envolvidos com a matrícula dos veteranos.

A Nota Técnica N° 793/2015-CGLNRS/DPR/SERES/MEC, referenciando os termos do Parecer CNE/CP n° 2/2009, esclarece que a distribuição das atividades discentes ao longo do período letivo é de competência exclusiva da Instituição de Ensino Superior (IES); que os componentes curriculares dos cursos podem ser definidos de forma autônoma por cada IES; que a autonomia conferida à IES se estende à sua alteração, devendo ser aprovada pelo colegiado superior da instituição e comunicada ao Ministério da Educação (MEC); que o aluno de IES não possui direito adquirido a uma determinada grade curricular, não há óbice legal a que a grade curricular inicialmente proposta se altere ao longo do curso; e que a IES tem a obrigação de manter as informações sobre mudanças divulgadas aos interessados. Não há referência explícita na referida nota técnica à situação de mudança de regime letivo. A comissão recomenda que a Prograd realize consulta ao Ministério da Educação a respeito do procedimento de eventual alteração do regime letivo em relação aos alunos já matriculados.

Diante do que foi discutido, as propostas resultantes do estudo realizado foram: a manutenção do regime trimestral sem o TIAC e a mudança para o regime semestral sem o TIAC.

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

A proposta de manutenção do regime trimestral, sem o TIAC, diminuirá a quantidade de dias letivos de 245 para cerca de 200. Ela, contudo, não desconsiderará a realização de muitas atividades acadêmicas normalmente realizadas no chamado quarto trimestre. Estas poderão ser planejadas para os interstícios dos períodos letivos ou mesmo para o decorrer deles. Na prática, com a adoção de tal proposta, ocorrerão três trimestres letivos por ano, em lugar de quatro, com os quais será possível uma melhor organização das atividades acadêmicas para os docentes e discentes. A distribuição dos 200 dias letivos mínimos em três trimestres sem o TIAC permitirá intervalos maiores entre os períodos de aulas, inclusive um que poderá abranger grande parte do mês de julho, o que atenuaria algumas complicações relativas à restrição de tempo para a preparação e realização das atividades de ensino. Além disso, a proposta confere a oportunidade de uma melhor adequação do ano letivo ao ano civil, em comparação com o regime de 245 dias. É fato também que o regime trimestral sem o TIAC viabiliza a distribuição anual da carga horária de tal modo que os docentes poderão alternadamente concentrar suas atividades em sala de aula em dois períodos letivos e utilizar um terceiro exclusivamente para atividades de pesquisa e extensão, a exemplo do que acontece em outras universidades federais e conforme art. 3º da resolução 32/2013 da UNILAB. Por outro lado, a proposta de manutenção do trimestre ampara-se na percepção de que muitas queixas relatadas por discentes e docentes relacionadas ao regime trimestral — tal como ele vem sendo realizado atualmente — podem estar mais ligadas aos projetos dos cursos do que propriamente ao regime letivo adotado pela universidade. Desse modo, é possível deduzir que muitas dificuldades apontadas poderiam ser resolvidas por meio de alterações nos projetos, que podem ser conduzidas no ritmo normal de avaliação contínua dos PPCs pelos NDEs dos cursos. Ademais, o ajuste da trimestralidade para o funcionamento sem o TIAC representaria um esforço de resolução de muitas complicações percebidas sem o encargo da realização de modificações profundas na estrutura acadêmica vigente, que fatalmente acarretará ônus ao trabalho regular de todos os institutos e demais setores da universidade. Ao mesmo tempo, vislumbra-se que ela significará amadurecimento e fortalecimento da proposta político-pedagógica que vertebra a universidade.

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

As discussões que pautaram a defesa da semestralidade apontam o tempo reduzido para professores e alunos desenvolverem as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atividades extracurriculares não estão sendo realizadas a contento tendo em vista o pouco intervalo de tempo do aluno entre as disciplinas a serem cursadas na trimestralidade. Com a proposta semestral, os alunos e docentes iriam desfrutar de mais tempo na semana e de um intervalo entre os períodos acadêmicos mais confortável para capacitação, revisão de disciplinas e ações de pesquisa e extensão. Muitas disciplinas dos cursos estão subdivididas como mecanismo de atender o conteúdo das mesmas, fato que poderia ser minimizado com a semestralidade. Sobre a logística da semestralidade observamos uma redução no número de matrículas dentro do ano letivo, de quatro para duas matrículas anuais, e a oportunidade de oferta das disciplinas de forma contínua, fato que reduziria parte do atraso na formação acadêmica dos alunos (no caso de disciplinas que são pré-requisitos na grade curricular). Os membros da equipe que defendem a semestralidade apresentaram as mudanças na grade curricular que viabilizam essa possibilidade.

Caso ocorra a mudança para o regime semestral sem o TIAC, será necessário tempo para alteração de todos os PPCs e para as adequações do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Na situação de manutenção do regime trimestral sem o TIAC, a mudança não exigirá alteração no SIGAA e eventuais modificações nos PPCs poderão ser realizadas conforme conveniência do Núcleo Docente Estruturante e em conformidade com a Resolução específica vigente.

A comissão recomenda ciclo de discussões sobre vantagens e desvantagens com o corpo discente, bem como posterior consulta à documentação complementar citada nesta síntese e disponível no Gabinete da Reitoria.

Acarape, 16 de outubro de 2015.

Profa. Dra. Leilane Barbosa de Sousa
Presidente da Comissão para Estudo do Regime Trimestral